CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 52-E-75

O artigo 4º do Projeto de lei nº 52-E-75 passa a ter a seguinte redação

PASSA

ART. 4º - Para cumprimento da presente Lei, fica o Prefeito autorizado a abrir o crédito suplementar no valor de cr$.. 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) para efetivação do referido pagamento.

APROVADO 03/07/75

§ Único - A verba necessária a complementação do pagamento deverá ser escriturado no orçamento do proximo exercício.

APROVADO 03/07/75

SALA DAS SESSÕES, 02 de julho de 1975

JOSÉ ACIR DE REZENDE
Vereador

A Comissão de Legislação Justiça, para parecer. 02/07/75

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação e Justiça para parecer.
30/06/75
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 52-E-75

AUTORIZA O SR. PREFEITO MUNICIPAL A CONTRATAR COM O JORNAL "O PROCESSO", PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com o jornal "O PROCESSO", desta cidade, a publicação, conforme exigências da Lei Orgânica dos Municípios, de matéria de interesse da municipalidade.

APROVADO 02/07/75

§ 1º - A publicação se fará em 2 (duas) edições mensais, respeitados os dispositivos desta Lei.

§ 2º - O preço das publicações será de Cr$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) pagas quinzenalmente, mediante fatura e comprovantes.

ART. 2º - O limite da matéria será o abrangido por 1 (uma) página/ do jornal, podendo, em caso de necessidade e com a autorização da direção do periódico, ser aumentado, sem mais nenhum ônus para a municipalidade.

APROVADO 02/07/75

Pendente 02/07/75 → Concluída 02/07/75

ART. 3º - O prazo do presente contrato será de 18 (dezoito) meses.

ART. 4º - Para cumprimento da presente Lei, fica o Prefeito autorizado a abrir crédito suplementar no valor de Cr$ ..... 54.000,00 (cinquenta e quatro mil cruzeiros) para efetivação do referido pagamento.

ART. 5º - Revogam-se às disposições em contrário, entrando esta / Lei em vigor na data de sua publicação.

APROVADO 02/07/75

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 26 DE JUNHO DE 1975.

DR. CAMILO PRATES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Art. 3º
APROVADO 03/07/75

CÂMARA MUNICIPAL
DE
Conselheiro Lafaiete

— APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO —
02/07/75

PRESIDENTE | VICE-PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO | 2.º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL
DE
Conselheiro Lafaiete

— APROVADO EM DISCUSSÃO —
___/___/___

PRESIDENTE | VICE-PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO | 2.º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL
DE
Conselheiro Lafaiete

— APROVADO EM DISCUSSÃO —
___/___/___

PRESIDENTE | VICE-PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO | 2.º SECRETÁRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Sr.Presidente,

Srs.Vereadores:

O periódico "O PROCESSO", desta cidade, há mais de 2 anos, vem prestando grandes serviços à municipalidade, na publicação constante da matéria do legislativo confiada à sua direção para divulgação, conforme determina a Lei Orgânica dos Municípios.

Tendo a direção do referido periódico argumentado com justeza a alta sofrida na impressão do referido periódico e solicitado a reforma de pagamento por serviços que vem prestando, achamos procedente a pretensão, depois de examinada a questão.

Assim sendo e como a divulgação de matéria do legislativo obedece a disposição legal, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 26 DE JUNHO DE 1975.

DR.CAMILO PRATES DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Empresa Jornalística "O Processo" S/C.

C G C M F N.º 16.755.399/001

Rua Mal. Floriano, 47 - s/ 102 - Cx. Postal, 104

CONSELHEIRO LAFAIETE - MG.

Conselheiro Lafaiete, 26 de junho de 1975.

Senhor Prefeito;

O jornal "O PROCESSO" completará três anos dia 30 de julho próximo. Três anos de circulação quase ininterrupta. Na ocasião, esperamos lançar o jornal de nº 50.

Há mais de dois anos, fizemos um contrato com a Prefeitura (Lei 1.688/73) para publicação da matéria exarada da municipalidade, ao preço de Cr$ 750,00(setecentos e cinquenta cruzeiros) por edição . Atualmente, o jornal vem se sobrecarregando com os pesados aumentos do custo da matéria prima. Só em 1974 houve um aumento da ordem de 300%, não só da matéria prima como também da mão-de-obra qualificada.

Tal situação vem nos preocupando sobremaneira e causando sérios transtornos e óbices à circulação do único periódico da cidade.

Esclarecemos a V.Ex.ª que sempre tivemos profundo zelo para com o dinheiro do povo e sempre procuramos poupar a Prefeitura nos sucessivos aumentos no preço da feitura de cada edição do jornal.

Todavia, nossa capacidade de resistir à crise atingiu o limite máximo. Só a impressão d"O Processo" montaria à casa dos ..... Cr$ 4.000,00(quatro mil cruzeiros), afora despesas outras, a partir do próximo número (47).

segue-

Empresa Jornalística "O Processo" S/C.
C G C M F N.º 16.755.399/001
Rua Mal. Floriano, 47 - s/ 102 - Cx. Postal, 104
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG.

Muitos outros argumentos poderíamos apresentar a V.Ex.ª sobre a necessidade da referida majoração para Cr$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) por edição. Contudo, pelo que ficou exposto, acreditamos ser desnecessário adotar tal medida.

Colocamo-nos, na oportunidade, ao inteiro dispor de V.Ex.ª ou dos ilustres Vereadores para quaisquer outros esclarecimentos sobre a matéria.

Sendo o que se nos apresenta para a ocasião, expressamos nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

DR.ALEXANDRE A.NEPOMUCENO
Diretor

Exmo.Sr.
DR.CAMILO PRATES DOS SANTOS JÚNIOR
DD.PREFEITO MUNICIPAL DA COMARCA DE
CONSELHEIRO LAFAIETE-MG.
AGE/.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.688/73

AUTORIZA O SR. PREFEITO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO SUPERAVIT ORÇAMENTÁRIO DE 1973, DE CR$ 12.000,00(DOZEMIL CRUZEIROS), PARA PAGAMENTO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS DO MUNICIPIO, NO JORNAL LOCAL, "O PROCESSO".

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial de Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), para pagamento de publicações dos Atos do Município, no jornal local "O PROCESSO", ou outras que funcionem regularmente.

ART. 2º - Os atos do Município, subntendem tanto as publicações / de Atos da Câmara como do Executivo Municipal.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta / Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 08 DE JUNHO DE 1973.

DR. CAMILO PRATES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Legislação e Justiça

"Parecer"

A Comissão ao examinar o projeto de Lei Nº 52/E-75, faz com a devida vênia uma advertência a Casa e, especialmente a Douta Comissão de Finanças, Indústria e Comércio e ás demais ligadas ao assunto, que:

A preço de hum mil e quinhentos cruzeiros menaes, em dezoito mezes, necessitaria de um quantum de Cr$ 27000,00 e não Cr$ 54000,00, como pede o projeto

E ainda que a Câmara só póde votar créditos suplementares, para o exercicio em curso, o que seria $ 1500,00 x 6 mezes = Cr$ 9000,00

Deixa claro que a contratação do referido "jornal" pelo o prazo de dezoito mezes, não ha proibição

Somos pois de parecer que se submeta o projeto ao plenário, ouvida as Comissões Permanentes da Casa

[illegible]

Sala das Comissões 1º-7-75

APROVADO
1/7/75

À Comissão de Finanças
para parecer.
1º-07-75
Presidente

A Comissão de Finanças é de parecer que o projecto de Lei 52-E-75, seja submetido a apreciação do plenário e votado.

Sala das Sessões 02-07-75

APROVADO
02/07/75

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Legislação e Justiça

"Parecer"

Julgamos a consideração da Câmara em plenário da emenda ao artigo 3º (Quarto) e seu parágrafo, do Projeto de Lei Nº 52-E-75.

Sala das Comissões, 3-7-75

APROVADO
03/07/75